



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 1 | Edição 052 | 21 de janeiro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2.143, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

“Altera o Decreto nº 2.139, de 14 de janeiro de 2021 e dá outras providências.”.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normativas Municipais para estar em consonância com as demais esferas de governo que tem expedidos regramentos que devem ser obrigatoriamente seguidos pelo Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.437, de 30 de dezembro de 2020, que estendeu o prazo de quarentena dentro do estado de São Paulo, que estendeu o prazo de quarentena dentro do estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo de Acompanhamento instaurado pelo Ministério Público de São Paulo em Santa Cruz do Rio Pardo;

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica provocada pelo SARS-COV-02 e a classificação dentro do plano São Paulo da região em que o Município de Espírito Santo do Turvo é parte integrante;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 1 | Edição 052 | 21 de janeiro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

CONSIDERANDO a atual situação dos índices e disponibilidade de leitos e atendimento nos hospitais e santas casas que encontram-se na região da DRS IX - Marília

DECRETA:

Art. 1º. O *caput* do artigo 1º do Decreto nº 2.139, de 14 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Durante o período compreendido entre os dias 21 de janeiro a 31 de janeiro de 2021, no Município de Espírito Santo do Turvo, somente poderá ocorrer a abertura das seguintes atividades:”

Art. 2º. O *caput* do artigo 2º do Decreto nº 2.139, de 14 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Ficam imediatamente suspensas, durante o período compreendido no *caput* do artigo 1º deste Decreto as seguintes atividades:”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 20 de janeiro de 2021.

Afonso Nascimento Neto

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 1 | Edição 052 | 21 de janeiro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 0612021 - Contrato nº 139/2019

Concorrência nº03/2019 – Processo nº:1591/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Contratado: SOLUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Objeto: Prorrogação de prazo contratual

Vigência: De 15/01/2021 a 15/04/2021

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto

Endereço: Rua Lino dos Santos, s/n

Jd. Canaã – CEP 18937-000

Fone: (14) 3375-9500